

E-mail: <u>compras@serraalta.sc.gov.br</u> site: <u>www.serraalta.sc.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 42/2014

PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO (CONTROLE DE PRAGAS E VETORES)

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Cemo



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através do seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH e da PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº 002/2013 de 02/01/2013, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 42/2014 na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do **TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"** de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal 43/2007, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

- 1.2 O RECEBIMENTO DOS <u>ENVELOPES Nº 01</u> PROPOSTA COMERCIAL e o outro Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-à até às <u>08:30</u> <u>horas do dia 04 de Agosto de 2014</u> no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.
- 1.3 A ABERTURA DOS <u>ENVELOPES Nº 01</u> PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-à a partir das <u>09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2014</u>, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Controle de Pragas e vetores, DESINSETIZAÇÃO em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores, alunos e usuários dos locais, quanto para a conservação dos prédios públicos conforme abaixo mencionados, de acordo com as especificações dos itens constantes no Anexo D deste Edital;
- 2.1.1. Os serviços de desinsetização serão executados com os produtos recomendados e de uso exclusivo para as empresas especializadas de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, nos seguintes locais: (Salas de aulas, bibliotecas, Auditórios, cozinhas/refeitórios, salas de professores, almoxarifados e banheiros) da Escola Municipal Celso Ramos, localizada na Linha Lageado Grande, interior deste Município, na Creche Municipal Primeiros Passos e no Centro de Educação localizados no centro de Serra Alta.

Ceno



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

2.1.2. O referido serviço objetiva eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

- 2.1.3. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 meses.
- 2.1.4. A empresa CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.
- 2.1.5. A empresa CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 2.1.6 A empresa CONTRATADA executará os serviços de desinsetização e, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, descritas no objeto, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.
- 2.1.7 Os serviços contratados deverão ser executados em até 03 (três) dias após a autorização emitida pela Secretaria Solicitante.
- 2.1.8. Caberá a CONTRATADA o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatido, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.
- 2.1.9 Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- 2.1.10. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos Munícipes.

Que



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

2.1.11. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade e ainda:

- 2.1.12 Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
- 2.1.13 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- 2.1.14 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 2.1.15 Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- 2.1.16 Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo Contratante;
- 2.1.17 Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações, desratizações e descupinizações, caso existentes, a fim de possibilitar a Fiscalização do Contratante;
- 2.1.18 Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 2.1.19 Realizar a prestação do serviço em horário e data definido pela Secretaria solicitante;
- 2.1.20 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em conseqüência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

Ø



Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

2.1.21 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;

2.1.22 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, antes da emissão da ordem de serviço;

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Podem participar da presente licitação, todas as Empresas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.2 Não podem participar da presente licitação, empresas impedidas de licitar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 3.2.1 com falência ou recuperação judicial decretada;
- 3.2.2 em consórcio.
- 3.2.3 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.2.4 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

Cemo



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:

- 4.2 Em seguida se **realizará o credenciamento dos interessados** ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- 4.2.1 O representante da empresa licitante **deverá comprovar**, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou "**termo de credenciamento"** (**FORA DO ENVELOPE**), nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 4.2.2 Nesta fase, observando as disposições do **item 6.4**, **o representante** da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
- 4.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 4.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento,

Que



Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo deste Município. <u>Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital</u>.

- 4.6 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar <u>FORA DOS ENVELOPES</u> para credenciamento <u>CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO</u> no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.
- 4.6.1 <u>DECLARAÇÃO</u> firmada pelo representante legal da empresa de NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006. (FORA DO ENVELOPE). (<u>MODELO ANEXO B</u>).
- 4.7 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 no art. 42 a 45. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES; no momento do credenciamento.
- 4.8 A pessoa física ou empresário individual (MEI) enquadrado no limite definido pelo art. 3º da LC 123/06 receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de <u>Declaração 4.6.1</u> e Certidão fornecida pelo órgão competente, expedida com data não superior a 30 dias da data da sessão.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 O Envelope nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
 - a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço completo, nº CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
 - b) Número deste Pregão;

RI



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

c) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante
- 5.2.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.3 Nos preços finais <u>deverão estar incluídas</u> quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 5.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.
- 5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

0

-



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br site: www.serraalta.sc.gov.br

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "G";
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
- j) <u>Certidão de Registro da Empresa</u> perante o CREA, ou CRBIO, CRMV, CRF CRQ etc (Artigo 8°, caput e § 2° da RDC n° 052/2009);
- k) <u>Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico</u> da Empresa perante o CREA, ou CRBIO, CRMV, CRF CRQ etc (RDC 18/2000);
- I) Licença/Alvará de Funcionamento junto à autoridade Sanitária Municipal;
- m) Licença/Alvará de Funcionamento junto à autoridade Ambiental Estadual (Art. 5°, § 1° da RDC n° 052/2009);
- n) Declaração de Vistoria dos Prédios Público (Anexo F);

0)

Ceen



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 6.2 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 6.3 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.
- 6.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de <u>cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 6.6.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.6.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "n", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
- 6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006) será assegurado o <u>prazo de 2 (dois) dias úteis</u>, cujo termo

00



Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, documento este exigido no subitem 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.
- 7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, item por item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.2.2 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5.1** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.
- 7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lançes.



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.
- 7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pela Pregoeira, como alvo de lances naquele momento.
- 7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pela Pregoeira, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- 7.3.3.2 A Pregoeira alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006.
- 7.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.7 Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:





E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.2 O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
- 7.10 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.
- 7.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação,

(0)

Our



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 7.11.1 Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 7.13 Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.14.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 7.14.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.15 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 7.15.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

Cemo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ N° 80.622.319/0001-98

E-mail: <u>compras@serraalta.sc.gov.br</u> site: <u>www.serraalta.sc.gov.br</u>

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**
- 8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Pregoeira, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- 8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1 – Os valores discriminados no **ANEXO "D"** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO MÁXIMO** admitido para a elaboração da proposta comercial para este certame, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.1 Os Serviços, objeto desta licitação, relacionados no **anexo "D"** deste Edital, deverão ser **executados** imediatamente conforme a solicitação da secretaria de educação, cultura e esportes.
- 10.2 A CONTRATANTE deverá prestar garantia dos serviços prestados de, no mínimo, 06 (seis) meses da data de aplicação, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo 72 horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em Lei.

10.3 - A fiscalização dos serviços será exercida por Servidor designado pela

Our



Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

Secretaria Solicitante, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior, e avaliar a qualidade dos serviços.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a execução dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal em favor do Município de Serra Alta. Com observância na ordem cronológica de pagamento,
- 11.1.1 Em virtude do Decreto Presidencial n. 7.507 de 27/06/2011 com vigor a partir de 27/08/2011, o qual disciplina sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e municípios, onde proíbe a utilização dos cheques, ressaltamos que os pagamentos devidos as vencedoras, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados. Considerando as disposições no Decreto mencionado, caso seja necessário a realização de (DOC bancário) a tarifa será descontada do fornecedor.
- 11.2 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente de 2014.

05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.500- Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00 - Despesa 31 - DR 0001.

2.550 - Manutenção do Creche - 3.3.90.00 - Despesa 42 - DR 0002.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- 12.2 Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 12.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 12.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 13.1 Após a homologação do resultado, será(ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "E"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.
- 13.1.1 A convocação para assinatura do Contrato se fará através da Imprensa oficial do Município de Serra Alta, ou por convocação expressa, ou por e-mail, ou fax.
- 13.1.2 Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial.
- 13.2 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 13.3 O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2014, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.
- 13.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Ocen



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 14.2 Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.3 Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.
- 14.4 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.
- 14.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 15.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 15.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- 15.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 15.2.3 no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **Advertência**, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

II - Multa

- a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assina-lo.
- b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total) ou parte não cumprida (em caso de inexecução parcial).
- c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.
- III **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela municipalidade.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados. A CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

- 16.2 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 16.3 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 16.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

16.5 - Quando comprovada uma dessas hipóteses previstas no item 16 deste edital, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

16.6 - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364 0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
- 17.2 O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 17.3 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 17.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 17.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.
- 17.6 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo SC, excluído qualquer outro.

Qui



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

b) Anexo "B" — MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

c) Anexo "C" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4°, DA LEI Nº 10.520/2002;

d) Anexo "D" - RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

e) Anexo "E" - MINUTA DO CONTRATO.

f) Anexo "F" - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

g) **Anexo "G"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

Serra Alta, SC, 23 de julho de 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - \$C, em 23

/2014

Evandro Marcelo De Oliveira

QAB/SC 18532



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
Ao Município de Serra Alta, SC
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº, a participar do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Serra Alta, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e nº 02, correspondentes, respectivamente à 1ª FASE/PROPOSTA e à 2ª FASE/HABILITAÇÃO da licitação em epígrafe em nome da empresa, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local, de de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor) (carimbo do CNPJ da empresa)

Quio



Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

ANEXO "B"

MODELO	DE DECL	.ARAÇÃO	DE M	ICROEMP	RESA	OU	EMPRESA	DE	PEQI	JENO
PORTE										

Razão	Social:
Endere	eço:
Cidade	/Estado
CNP.I.	

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

	A empresa				, inscrita	a no
CNPJ sob	o nº		, por	intermédio de	seu representa	
legal o(a)	Sr.(a)			, portador(a)	da Carteira	de
Identidade	n ^o	e do (CPF nº		, DECLARA,	sob
	a Lei não have plementar 123		s impedimei	ntos previstos r	no § 4º do Artig	o 3º
	Local,	de		de 201	4.	

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor) (carimbo do CNPJ da empresa)

(Esta declaração somente terá validade se acompanhada da Certidão Simplificada, de acordo com o item 4.6 do Edital Convocatório).





Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092. CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

	E	Em atendin	nento ao inci:	so VII, do a	artigo 4º, da	Lei Federa	al nº 10.	520,
de	17	de	julho	de	2002,	а	emp	resa
					_, inscrita	no CNF	J sob	nº
POTOS POR CONTRACTOR S		, DE	ECLARA qu	ie cumpre	e plename	nte os re	quisitos	de
habilita	ação exigi	dos no F	PREGÃO PI	RESENCIA	L Nº 42/2	2014, insta	aurado	pela
Prefeit	ura Munici	pal de Ser	ra Alta, SC.					
	L	.ocal,	de		de	2014.		
	,		e e assinatur			•		
(n	umero da	carteira de	identidade e	orgao em	issor/carimb	o CNPJ er	npresa)	

Q.



Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

ANEXO "D"

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO MÁXIMO
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO (Baratas, Mosquitos, Cupins, Traças e Aranhas).		R\$ 3.800,00
01	01 Unid.	OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NOS SEGUINTES LOCAIS: (Salas de aulas, bibliotecas, Auditórios, cozinhas/refeitórios, salas de professores, almoxarifados e banheiros) da Escola Municipal Celso Ramos, localizada na Linha Lageado Grande, interior deste Município, na Creche Municipal Primeiros Passos e no Centro de Educação localizados no centro de Serra Alta.		TOTALIZANDO R\$ 3.800,00



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

ANEXO "E"

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa com sede na(o), inscrita no CGC/MF sob o nº......neste ato representada por seu representante legal Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 42/2014, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de Controle de Pragas e vetores, desinsetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores, alunos e usuários dos locais, quanto para a conservação dos prédios públicos conforme abaixo mencionados, e de acordo com as especificações dos itens constantes no Anexo D do Edital em epígrafe;
- 1.2. Os serviços de desinsetização serão executados com os produtos recomendados e de uso exclusivo para as empresas especializadas de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, nos seguintes locais: (Salas de aulas, bibliotecas, Auditórios, cozinhas/refeitórios, salas de professores, almoxarifados e banheiros) da Escola Municipal Celso Ramos, localizada na

0



Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

Linha Lageado Grande, interior deste Município, na Creche Municipal Primeiros Passos e no Centro de Educação localizados no centro de Serra Alta.

- 1.3. O referido serviço objetiva eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
- 1.4. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo **de 05 meses.**
- 1.5. A empresa CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.
- 1.6. A empresa CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 1.7. A empresa CONTRATADA executará os serviços de desinsetização e, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, descritas no objeto, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.
- 1.8. Os serviços contratados deverão ser executados em até 03 (três) dias após a autorização emitida pela Secretaria Solicitante.
- 1.9. A CONTRATADA caberá o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatido, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.
- 1.10. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

27

Qui



Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

1.11 Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos Munícipes.

- 1.12. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.
- 1.13 Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
- 1.14 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- 1.15 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 1.16 Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- 1.17 Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo Contratante;
- 1.18 Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações, desratizações e descupinizações, caso existentes, a fim de possibilitar a Fiscalização do Contratante;
- 1.19 Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 1.20 Realizar a prestação do serviço em horário e data definido pela Secretaria solicitante;
- 1.21 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em conseqüência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração



Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: <u>compras@serraalta.sc.gov.br</u>

site: www.serraalta.sc.gov.br

do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

- 1.22 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
- 1.23 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, antes da emissão da ordem de serviço;
- 2.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. **42/2014** PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços licitados o valor total proposto de R\$ (........).
- 2.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 2.3. O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA se compromete a efetuar o pagamento a CONTRATADA após a prestação do serviço licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município. Obedecendo a ordem cronológica de pagamento do departamento financeiro.
- § 1º O pagamento será sustado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global será reajustado de acordo com o seguinte critério: sobre o valor contratado não haverá quaisquer forma de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Qui



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 4.2. Imediatamente após a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados por Servidor da Secretaria de Educação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2014**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição		Item Orçamentário	Valor Bloqueado
2.500.3.3.90.00. Despesa 31	MANUTENÇÃO ENSINO BÁSICO	DO	3.3.90.00 - DR:0001	R\$ 3.800,00
2.550.3.3.90.00 Despesa 42	MANUTENÇÃO CRECHE	DA	3.3.90.00 - DR:0002	

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.
- 6.2. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).
- 6.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, ao MUNICIPIO DE SERRA ALTA poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 6.2.

6.4. Advertência

(M)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 6.5. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE SERRA ALTA.
- 6.6. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 6.2 e 6.3 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- 6.7. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:
- 7.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.
- 7.3. A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
- a) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, da prestação dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;



Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços;
- f) a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil:
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
- 7.4. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, será observado às seguintes condições:
- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade a prestação dos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender os serviços e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.5. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
- 7.6. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.
- 7.7. Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais já realizados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
- I Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - Multa

- a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assiná-lo.
- b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.
- c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

III — Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

- 8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
- 8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Serra Alta, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor do Município. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.
- 8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
- 8.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.
- 8.9. Nos termos do artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Qu



Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2. E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

SERRA ALTA, de2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA

OAB/SC 18.532

Testemunhas:

Nome: CPF:



E-mail: <u>compras@serraalta.sc.gov.br</u> site: <u>www.serraalta.sc.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL CONVOCATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014, que a Empresa, vistoriou os locais indicados no Anexo "D". Nessa visita a empresa, por meio de seu representante legal, o Sr, tomou ciência das instalações e condições atuais dos locais, para futura prestação dos serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e desratização, do qual dou plena ciência das condições existentes.
Local , dede 2014.
Nome completo do representante ou proprietário da empresa
Assinatura



Cem



Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: <u>compras@serraalta.sc.gov.br</u> site: <u>www.serraalta.sc.gov.br</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

ANEXO "G"

MODELO	DE	DECLARAÇÃO	DE	ATENDIMENTO	À	LEGISLAÇÃO
TRABALHIS	STA DI	E PROTEÇÃO À C	RIAN	ÇA E AO ADOLESO	ENT	E

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

A empresa		, inscrita no
CNPJ sob o nº	, por in	termédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a)	,	portador(a) da Carteira de DECLARA, para
Identidade no	e do CPF nº	, DECLARA , para
fins do disposto no inciso \	do art. 27 da Lei no 8	.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido nela Lei nº 9.854	de 27 de outubro de 199	99, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho n	oturno perigoso ou insal	ubre e não emprega menor de
dezesseis anos.	starrie, perigece ca mea.	able of the empregation
402000010 41100.		
Ressalva: emprega menor,	a partir de quatorze anos	, na condição de aprendiz ().
(Observação: e	m caso afirmativo, assi	nalar a ressalva acima.)
Local,	de	de 2014.
(nome	e assinatura do responsá	ável legal)
(número da	carteira de identidade e	órgão emissor)
` (c	arimbo do CNPJ da emp	resa)

Cemo